

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Contratação de serviço de lavação e higienização para os veículos do tipo viaturas da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto dessa licitação é classificado como serviço de natureza comum.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO

O quantitativo foi definido pelo Setor Administrativo da Guarda Municipal:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Lavagem Completa Em Viaturas Hatch/Sedan - Sem Motor	36	R\$ 73,33	R\$ 2.640,00
2	Serviço de Lavagem Completa Em Viaturas SUV E Picape - Sem Motor	816	R\$ 105,00	R\$ 85.680,00
3	Serviço De Lavagem Completa Em Viaturas Vans E Micro-Ônibus - Sem Motor	12	R\$ 196,67	R\$ 2.360,00
4	Serviço de Lavagem Completa Em Viaturas Motocicletas, Quadriciclos E UTV	96	R\$ 46,67	R\$ 4.480,00
			TOTAL	R\$ 95.160,00

1.4. MODO E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. O serviço deverá ser executado pelo fornecedor em pátio próprio, adequado para receber os veículos descritos nos itens, com área mínima de 180 m².

1.4.2. A empresa deve possuir no mínimo 2 (dois) funcionários treinados para o serviço de lavagem a que se propõe, devidamente registrados conforme Leis Trabalhistas.

1.4.3. Deve estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Balneário Camboriú-SC. A solicitação se faz necessária para melhor organização dos agendamentos dos serviços, minimizando o tempo de permanência na lavagem, tanto do servidor, quanto do veículo. Ao ficar ocioso o veículo pode gerar prejuízo para o bom andamento do serviço da Guarda Municipal, podendo haver a necessidade de substituição.

1.4.4. O pátio destinado para execução do serviço deve estar em local de fácil acesso, com ruas adjacentes próprias para trânsito dos veículos e entrada adequada ao local.

1.4.5. As lavagens dos veículos objeto deste Termo de Referência deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

1.4.6. Os serviços compreenderão a lavagem completa da lataria, vidros, passagem entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, aspiração geral (bancos, forros, carpetes), lavagem dos tapetes, limpeza do painel, atingindo todos os pontos desejados, utilizando produto adequando não agressivo ao material e desodorização. Sem lavagem do motor.

1.4.7. A empresa deverá fazer também a higienização completa dos compartimentos especiais da viatura, a saber: caixa de transporte de detidos, área de transporte de animais recolhidos, compartimentos de carga.

1.4.8. A empresa fornecerá todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

1.4.8.1. A empresa deverá se atentar ao uso de desengraxantes alcalinos ou demais produtos químicos para que não danifique a plotagem, peças plásticas do sistema de iluminação ou peças da roda do veículo.

1.4.9. O serviço deverá estar disponível de segunda-feira a sábado, em horário comercial, devendo ser realizado em horário alternado de acordo com a necessidade e conveniência da Guarda Municipal.

1.4.10. Os serviços de lavação serão previamente agendados com a CONTRATADA com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, tendo o prazo máximo de duas horas a partir da chegada do veículo ao pátio da CONTRATANTE para a conclusão dos serviços, com no máximo 2 veículos por vez. O agendamento se dará pelo meio de comunicação mais oportuno para as partes.

1.5. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de lavação executados, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos decorrentes de falha na prestação do serviço, tais como avarias na pintura ou plotagem, danos a componentes elétricos, desprendimento de peças, riscos ou manchas.

1.5.2. Verificada qualquer irregularidade ou dano imputável à execução do serviço, a contratada deverá proceder à imediata correção, reparação ou indenização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 48 horas.

1.5.3. A garantia abrangerá todo o período contratual, sendo a contratada integralmente responsável pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

1.5.4. Quanto à assistência técnica, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de ocorrências (telefone ou email) para reclamações ou solicitações de retrabalho, assegurando resposta tempestiva e solução adequada..

1.6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os veículos utilizados pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública e pela Guarda Municipal **não se equiparam a veículos administrativos de uso comum**, em razão da **natureza operacional, contínua e ininterrupta** de sua utilização.

As viaturas operam em **regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia**, com **revezamento de guarnições em plantões de 12 (doze) horas**, normalmente compostas por duplas, sofrendo apenas **breves pausas operacionais**, o que resulta em **uso intensivo e desgaste acelerado** dos veículos, tanto em seus componentes externos quanto internos.

Além do elevado tempo de operação, as viaturas são empregadas em atividades típicas de segurança pública, tais como rondas ostensivas, atendimento de ocorrências, transporte de pessoas detidas, condução de indivíduos algemados, transporte de animais recolhidos e materiais apreendidos. Em decorrência dessas atividades, os veículos ficam frequentemente expostos a **agentes contaminantes, resíduos orgânicos e fluidos corporais**, especialmente nos compartimentos internos e áreas destinadas ao transporte de detidos.

Dessa forma, a higienização das viaturas ultrapassa o conceito de limpeza veicular comum, exigindo **procedimentos específicos, periódicos e tecnicamente adequados**, incluindo lavagem completa externa, higienização interna profunda, aspiração, desodorização e limpeza de compartimentos especiais, com uso de produtos apropriados que não causem danos à plotagem institucional, aos sistemas de iluminação de emergência e aos equipamentos embarcados.

Registra-se que, no exercício de 2025, houve tentativa de atendimento da demanda por meio de **Ata de Registro de Preços vigente no Município**. Contudo, restou demonstrado que a referida ata **não atende às necessidades específicas da frota operacional da segurança pública**, uma vez que:

- Os valores registrados **não são compatíveis com a complexidade do serviço exigido** para viaturas operacionais;
- A empresa detentora da ata **não aceita realizar a lavagem das viaturas pelo valor contratado**, em razão das características diferenciadas do serviço;
- A ata vigente foi estruturada para **veículos administrativos comuns**, não contemplando higienização especializada nem compartimentos específicos das viaturas.

Assim, embora exista ata vigente, sua utilização mostra-se inadequada e antieconômica para atender ao interesse público, podendo resultar em serviço de baixa qualidade, riscos à saúde dos servidores e prejuízo à conservação da frota, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e adequação da contratação.

A inexistência de higienização adequada compromete as condições de trabalho dos servidores, expondo-os a riscos sanitários e biológicos, além de impactar negativamente a imagem institucional do Município, uma vez que as viaturas representam o principal instrumento visível da atuação do Poder Público na área da segurança.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório próprio e específico para a contratação de serviços de lavagem e higienização das viaturas da SESEG e da Guarda Municipal, com especificações técnicas compatíveis com a natureza do serviço, valores condizentes com o mercado local e critérios que assegurem a efetiva execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A lavagem das viaturas da Guarda Municipal faz parte das obrigações previstas da instituição e seus agentes, conforme previsto em estatuto próprio (Inciso IX, Art. 72º, Lei Complementar Nº 104, de 05 de abril de 2024. Considerando a impossibilidade dessa manutenção ser feita em espaço próprio e executada pelos próprios agentes da instituição, a contratação de um serviço terceirizado com este objeto se mostra como a solução mais adequada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

3.2. Declaração de que dispõe ou disponibilizará de local adequado, com pátio de no mínimo 180 m² foi de área, dentro do perímetro urbano do Município de Balneário Camboriú,

para realização dos serviços de lavação. Além disso, a licitante deverá declarar que dispõe ou disponibilizará, 2 (dois) funcionários treinados e devidamente registrados conforme as Leis Trabalhistas, para execução dos serviços.

3.3. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

4.1. Neste caso, como a forma de julgamento da licitação é global e ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00, a licitação não será exclusiva para participação de micro e pequenas empresas, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 8.951 de 20 de junho de 2018.

5. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o futuro certame, uma vez que o fornecimento desta contratação não possui complexidade técnica, está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá estar em conformidade com o Contrato e Autorização de Fornecimento, e autorizado apenas por servidores identificados da Guarda Municipal.

6.2. O prazo de execução do serviço será de 12 meses, podendo ser renovado nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

6.3. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

6.3.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, por servidor devidamente identificado da Secretaria de Segurança, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se o objeto fornecido e a Nota Fiscal estão

em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega eles serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante carimbo e assinatura na nota fiscal, após verificação das características e qualidade do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

6.4. O fornecimento deverá estar acompanhado de acompanhado de nota fiscal, na qual constará assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para a SESEG). O objeto será conferido, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidade, especificações e qualidade.

6.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 114, caput).

7.2. No caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. Para o contrato ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados como:

GESTOR DO CONTRATO: **Fábio Rambo**, Comandante da Guarda Municipal – Portaria 32.153/2025.

FISCAL DO CONTRATO: **Jonatas Renato Amaral Vieira**, Guarda Municipal – Matrícula 40946.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117 §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará ou gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tão formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município ou e-mail institucional.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da finalização do serviço e do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. O valor da nota fiscal emitida deverá estar em conformidade com o valor homologado e constante na Autorização de Fornecimento.

8.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para esta contratação o valor é de R\$ 95.160,00 (noventa e cinco mil, cento e sessenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária disposta abaixo:

414 - 1.66002.6.181.5020.2.122.0.339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

420 - 1.66003.6.181.5020.2.124.0.339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

424 - 1.66004.6.182.5020.2.126.0.339000 - Aplicações 100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Jaildo Rosa Junior
Guarda Municipal 2ª Classe
Matrícula 40943

Carlos Alberto de Araújo Gomes
Secretário de Segurança e Ordem Pública
Portaria 33.446/2025